



01
G. M. P.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

São Mateus, 08 de Junho de 2020.

OF. APAE. SM-ES Nº 069 / 2020

Ilustríssima Senhora
MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social – São Mateus/ES

ASSUNTO: Requerimento de Pedido de Prorrogação para realização do 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018, por meio de remanejamento da última parcela do termo de colaboração, bem como utilização do saldo remanescente, ambos apontados por meio de reprogramação do plano de trabalho.

Ilustríssima Senhora Secretária,

A Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de São Mateus – APAE, inscrita no CNPJ nº 27.559.418/0001-90, vem por meio deste, solicitar a esta secretaria: Requerimento de Pedido de Prorrogação para realização do 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018, por meio de remanejamento da última parcela do termo de colaboração, bem como utilização do saldo remanescente, ambos desenvolvidos por meio de reprogramação do plano de trabalho, em consonância com o anexo I da Reprogramação da Planilha Orçamentária. Justificamos ainda que, o cronograma de desembolso pactuado no 1º Termo de Aditivo e Prorrogação de Prazo e Valor do Termo de Colaboração nº 002/2018 para repasse do recurso a instituição, obedeceu à seguinte ordem:

- 1ª Parcela: Agosto /2019 - (R\$ 55.131,80)
- 2ª Parcela: Outubro/2019 - (R\$ 55.131,80)
- 3ª Parcela: Dezembro/2019 - (R\$ 55.131,80)
- 4ª Parcela: Março/2020 - (R\$ 55.131,80)



APAE - ES
São Mateus

02
ZuP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

- 5ª Parcela: Maio / 2020 - (R\$ 55.131,80)

Entretanto, devido à morosidade de repasse do recurso, a instituição ficou penalizada no cumprimento financeiro de algumas atividades, visto que o repasse do recurso à APAE obedeceu à seguinte ordem de transferência bancária:

- 1ª Parcela: 03/09/2019: R\$ 55.131,80
- 2ª Parcela: 08/11/2019: R\$ 55.131,80
- 3ª Parcela: 03/02/2020: (R\$ 55.131,80)
- 4ª Parcela: 23/04/2020: (R\$ 55.131,80)
- 5ª Parcela: Ainda não realizado até a presente data.

Contudo, até a presente data não foi identificado o valor do repasse da última parcela do referido termo, que foi pactuado para transferência no mês de maio de 2020. Nesse sentido, solicitamos o remanejamento da última parcela do termo de colaboração, bem como utilização do saldo remanescente, ambos apontados por meio de reprogramação do plano de trabalho.

Nesses termos, o valor de repasse da última parcela totaliza R\$ 55.131,80 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos), sendo que o saldo remanescente (ou seja, o saldo em conta) totaliza R\$ 25.488,21 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito e vinte e um centavos) até a data presente. Totalizando essa soma o valor de R\$ 80.620,01 (oitenta mil, seiscentos e vinte reais e um centavo). Que serão remanejados conforme descritos nos documentos em anexo.



APAE - ES
São Mateus

03
Ribeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Ressaltamos ainda que, **O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO** está de acordo com a Lei 13.019/2014 em seu artigo 55: *“prevê que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada á administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”;*

Parágrafo Único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Parágrafo único do Art. 55, da Lei Federal nº 13.019, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

Ressaltamos que o **REMANEJAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS** está de acordo com o Decreto Municipal nº 9.065/2017 no Artigo 29 do Parágrafo 5º inciso III: *“Pelo remanejamento de recursos sem a alteração do valor global”;*

Ressaltamos ainda que a **SOLICITAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE** está de acordo com o Decreto Municipal nº 9.065/2017 no artigo 29 Parágrafo 5º inciso I: *“Da utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria”*

Em suma, encaminhamos para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

- Requerimento de Pedido de Prorrogação para realização do 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018;
- Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constante no anexo – I;



04
Zuu@

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

- Certidões De Débitos (Federal / Municipal e Estadual);
- Cópia do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus/ES;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São Mateus/ES;
- Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo descrição do endereço, número de registro de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;
- Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social com validade até 27/04/2023;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSM – ES;
- Declaração de que a Organização Não deve prestação de contas a qualquer órgão ou entidade;
- Declaração que Não emprega menor;
- Declaração que o representante legal da organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação prevista na Lei 13.019/2014;
- Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos.

Atenciosamente,



Luiz Quinquim
Presidente da APAE
São Mateus-ES



LUIZ QUINQUIM
Presidente da APAE – ES
São Mateus



05
Zu@

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

**VOSSA SENHORIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**

REQUERIMENTO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus/ES, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, de utilidade Pública, estabelecida à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127 - Centro, cidade de São Mateus-ES, inscrita sob nº 27.559.418/0001-90 representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. Luiz Quinquim, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Mateus-ES, portador do CPF nº 085.946.197-15. Venho por meio deste, expor com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho 2014, com as alterações introduzidas pela nº 13.204/2015, no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, sobre o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018**, onde regulamentam as Parcerias entre o Município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, solicita 2º aditivo prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 002/2018, conforme estabelecido no Decreto Nº 8.726/2016 no artigo 21 “A cláusula de vigência de que trata o inciso VI caput do artigo 42 da Lei 13.019 de 2014 deverá estabelecer o prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos” e dá outras Providências, para requerer:

DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto:

A) Da Justificativa;

B) Alterar a Cláusula Décima – Da Vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 original e alteração da clausula sexta do repasse e cronograma de desembolso do termo;

C) Incluir no Plano de Trabalho:

Sede: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

06
Bui A

- Remanejamento para custear o pagamento dos funcionários nos meses de julho e agosto de 2020;
- Remanejamento para utilização de material de consumo: alimentos;
- Reprogramação de inclusão de material de consumo de limpeza;
- Reprogramação de manutenção de serviço de extintores;
- Reprogramação de serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado (os) ;
- Reprogramação de inclusão do custeio de pagamento da conta telefônica da instituição nos meses de julho e agosto de 2020;
- Reprogramação de inclusão de material de consumo de expediente;
- Reprogramação de inclusão de serviços de manutenção e serviço de informática;

D) Do Pedido;

E) Do Fundamento do pedido

A - DA JUSTIFICATIVA

1. DA ASSINATURA DO TERMO E DA MOROSIDADE DE REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA

Considerando que a assinatura do 1º Termo de Aditivo e prorrogação de prazo e valor do Termo de Colaboração nº 002/2018 foi assinada em 10/07/2019 até 10/07/2020 e tendo em vista que a primeira parcela foi depositada apenas no dia 03/09/2019.

2. IMPACTO NA INSTITUIÇÃO DEVIDO A MOROSIDADE DO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA



Considerando que devido à morosidade do recebimento do depósito da primeira parcela acarretou em não pagamento dos funcionários no mês de Julho 2019 (com o recurso pactuado no Termo de Colaboração), tendo a instituição custeada esse pagamento por meio de recurso próprio, uma vez que, devido à morosidade de repasse das parcelas conforme pactuado, a instituição não teve tempo hábil para utilização total do recurso.

3. DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA COVID – 19 E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE GRUPO (PRESENCIAL)

Considerando que devido à situação instalada no País no ano de 2020 em razão da situação de calamidade pública em saúde devido o Corona Vírus (COVID 19) e após orientações dos órgãos de saúde na prioridade do isolamento social e da não aglomeração a fim de minimizar os efeitos do contágio da doença, ocorreu a suspensão das atividades da APAE no que se refere ao desenvolvimento de grupos (oficinas) conforme comunicado ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Ofícios nº 38 e 39 datado e protocolado nos respectivos órgãos em 20 de março de 2020;

Considerando que o retorno das atividades de grupo (oficinas) fica submetido a orientação de acordo com os órgãos de saúde competentes a nível (Federal / Estadual e Municipal), bem como informamos ainda que toda a equipe está à disposição para qualquer necessidade ou solicitação das pessoas com deficiência e suas famílias, não prejudicando o andamento do serviço prestado na instituição;

4. DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DA COORDENAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA E EDUCADORES SOCIAIS EM TEMPOS DE COVID 19



Considerando a situação de calamidade pública em saúde devido o COVID 19, as atividades previstas no Plano de Trabalho estão sendo executadas por meio da realização de:

- Trabalho Remoto;
- Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas;
- Agendamento de atendimentos as famílias na instituição;
- Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário);
- Execução das oficinas por meio de gravações de vídeos que são disponibilizados as famílias e os usuários por meio da mídia, internet, grupos de whatsapp e demais recursos tecnológicos e de acordo com a realidade social de cada família;
- Demais atendimentos visando à garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias.

Observamos ainda que, os atendimentos presenciais realizados atendem todos os princípios de orientação dos órgãos de saúde tais como: Obrigatoriedade de uso de mascarar assim como a higienização do espaço de atendimento institucional.

É importante destacar ainda que, a referida equipe foi convocada por meio do 2º Apostilamento do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018 para exercerem suas atividades laborais em regime de escala de trabalho presencial na Central de Benefícios Eventuais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES devido a situação de calamidade pública em saúde COVID – 19.

5. DA MOROSIDADE DE REPASSE DA ULTIMA PARCELA



Considerando que até a presente data ainda não ocorreu o depósito da última parcela do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018 ficando a instituição com curto prazo para utilização do recurso de acordo com as diretrizes pactuadas no Plano de Trabalho em especial ao anexo I – Planilha Orçamentária.

6. DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE ALIMENTOS

Considerando no Plano de Trabalho do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018 foi previsto um gasto mensal de R\$ 1.008,21 (hum mil, oito reais e vinte e um centavos), na compra de gêneros alimentícios, entretanto devido aos atrasos na transferência do recursos, e na preocupação de garantir a folha de pagamento dos funcionários renumerados através do recurso pactuado, a entidade providenciou gêneros alimentícios por outra fonte de recursos durante os meses de setembro/2019 á maio/2020, obtendo saldo remanescente de R\$ 9.973,89 (nove mil, novecentos, setenta e três e oitenta e nove centavos).

Sendo o valor remanescente objeto de reprogramação, conforme planilhas em anexo.

7. DA ATUAL SITUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM O COVID -19 (QUEDA DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS)

Considerando que em razão do COVID – 19 houve a queda de doações voluntárias impactando de forma direta na captação de recursos próprios da instituição, sendo que o recurso financeiro advindo de fontes próprias e que foi utilizado no pagamento dos funcionários no mês de julho / 2019 para cobrir as pendências desse órgão público no repasse conforme pactuado ocasionou um déficit nas contas de recursos



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

10
Jul

próprios. Podendo acarreta em danos irreparáveis ao serviço desenvolvido pelos profissionais da APAE.

8. DO SALDO REMANESCENTE DOS ITENS PESSOA/ ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS.

Considerando no Plano de Trabalho pactuado foi previsto o montante de R\$ 259.121,40 (duzentos, cinquenta e nove mil, cento, vinte e um reais e quarenta centavos) para pagamento dos profissionais responsáveis pela execução do objeto pactuado durante os meses de julho/2019 á junho/2020. Cujo quantia foi calculada na possibilidade de ocorrência de acordo sindical coletiva para aumento de salário e demais intercorrências que poderia poderiam emergir durante a execução do mesmo. Entretanto no atraso da primeira parcela que estava prevista, o repasse em agosto/2019, e o mesmo somente ocorreu em setembro/2019 ocasionou na entidade realizando os pagamentos dos profissionais pactuados para execução do Plano de Trabalho com recurso próprio_ pagamento de competência do mês de julho/2019_ não ocorrendo o ressarcimento para a entidade.

Contudo conforme justificado acima, dos itens pessoa/ encargos e provisionamentos a um saldo remanescente de R\$ 46.074,57 (quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO E REPLANILHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO (2019 -2020)

Considerando que a última parcela do 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 002/2018, no valor de R\$ 55.131,80 (cinquenta e cinco mil, cento, trinta e um reais e oitenta centavos) prevista para maio/2019, até a



presente data não foi repassada pela concedente do referido Termo, conforme pactuado. E que conforme a Planilha Descritiva em anexo, o saldo remanescente da parceria é no valor total de R\$ 56.048,46 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), já incluso a última parcela a ser repassada.

Sendo este valor reprogramado conforme descrito na proposta de Reprogramação do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

A) REPROGRAMAÇÃO PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020.

- **Solicitação:** Reprogramação do Plano de Trabalho_ Planilha Orçamentária_ para custear o pagamento dos profissionais contratados para execução do Plano de Trabalho durante os meses de Julho /2020 e Agosto de 2020, no valor total de R\$ 33.769,06 (trinta e três mil, setecentos, sessenta e nove reais e seis centavos).

B) REPROGRAMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS

- **Solicitação:** Reprogramação do Plano de Trabalho para que a instituição possa realizar o preparo das refeições dos funcionários que se encontram em regime de trabalhopresencial no atendimento das atividades emergenciais da APAE (conforme descrito no item 04 desse requerimento), evitando que os mesmos transitem na cidade, minimizando assim o impacto de contato entre as pessoas e traslado até suas residências, justificando ainda o horário de trabalho ininterrupto. Nesse sentido, solicitamos o valor de R\$ 3.324,70(três mil



e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) para que possa ser utilizado com a compra dos alimentos para realização das refeições na instituição.

C) REPLANILHAMENTO: INCLUSÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA

Solicitação e inclusão de material de limpeza:Reprogramação Plano de Trabalho para custear material de higiene para limpeza e higienização da instituição no valor de R\$ 5.000,00. Vale destacar que, o material de limpeza não foi pactuado no Plano de Trabalho, entretanto, devido à atual situação de calamidade pública em saúde instalada no País devido o COVID – 19, onde os órgãos de saúde orientam o processo de higienização dos espaços institucionais como forma de minimizar o contágio da doença e tendo em vista que conforme acima descrito a coordenação e equipe técnica encontram-se trabalhando na instituição, como também para manter o local sempre bem higienizado para o futuro retorno dos usuários do serviço.Solicitamos o deferimento desse item.

D) REPLANILHAMENTO: INCLUSÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES

Solicitação e inclusão de manutenção dos extintores:Tendo em vista a necessidade de manutenção dos extintores da instituição de acordo com a Portaria nº 486 de 08 de dezembro de 2010 no artigo Art. “3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação **compulsória de extintores de incêndio**, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.”Solicita-se aReprogramação do Plano de Trabalho para custear serviço manutenção de extintores no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais).



13
Zulc

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

E) REPLANILHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (OS) DA INSTITUIÇÃO.

Solicitação e inclusão de manutenção e limpeza de ar condicionado (os) da instituição: Devido à atual situação de calamidade pública em saúde instalada no País devido o COVID – 19, onde os órgãos de saúde orientam o processo de higienização dos espaços institucionais como forma de minimizar o contágio da doença e tendo em vista que nesse período ocorreu a suspensão das oficinas conforme justificado no item 03 desse requerimento, justificamos a necessidade de aproveitar o ensejo para realização da manutenção e limpeza do ar condicionado (os) da instituição, sendo que este serviço sempre foi custeado através do recurso própria da entidade. Reprogramação do Plano de Trabalho para custear serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado (os) no valor de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

F) REPLANILHAMENTO: INCLUSÃO DO CUSTEIO DE PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA DA INSTITUIÇÃO DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020.

Solicitação e inclusão do custeio de pagamento da conta telefônica: Devido à atual situação de calamidade pública em saúde instalada no País devido o COVID – 19, onde os órgãos de saúde orientam a população o isolamento social como forma de minimizar o contágio da doença, a equipe técnica de referencia intensificou as ligações telefônicas como forma de garantir o atendimento as famílias por meio de busca ativa e acompanhamento familiar. Reprogramação do Plano de Trabalho para custear o pagamento da conta telefônica da APAE no valor de valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



G) REPLANILHAMENTO: INCLUSÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE

Solicitação e inclusão de material de consumo de expediente: Devido à emissão constante de relatórios, de instrumentais que normatizam o trabalho da equipe da APAE, justificamos a necessidade de aquisição de material de expediente como sendo de fundamental importância para o andamento burocrático da instituição, como por exemplo: Impressão dos relatórios; Prestação de Contas e demais atividades. Reprogramação do Plano de Trabalho para custear o material de consumo de expediente no valor de R\$ 3.262,70 (três mil, duzentos, sessenta e dois reais e setenta centavos).

H) REPLANILHAMENTO: INCLUSÃO DE MANUTENÇÃO DE CONSERTOS E MÁQUINAS DA ÁREA DA INFORMÁTICA E SALA DA OFICINA DE INFORMÁTICA

Solicitação e inclusão de manutenção de consertos e máquinas da área da informática: Devido à atual situação de calamidade pública em saúde instalada no País devido o COVID – 19, onde os órgãos de saúde orientam a população o isolamento social, a instituição intensificou o trabalho remoto por meio da mídia e demais recursos tecnológicos visando a garantia de acesso ao público referenciado de demais diversas formas, considerando as particularidades de cada família. Assim, justifica -se a necessidade de manutenção dos computadores utilizados na instituição, assim como a sala de execução da oficina de informática, que também justifica-se pela necessidade de manutenção e reparos para quando houver o retorno das atividades dessa oficina. Solicita- se a Reprogramação do Plano de Trabalho para custear a manutenção de consertos e máquinas da área da informática no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais). Contudo, solicitamos 2º Aditivo de 52 (cinquenta e dois) dias para utilização da última parcela e do saldo remanescente do 1º Aditivo

Sede: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.



15
Blu

APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

do Termo de Colaboração nº 002/2018, conforme assinatura em 10/07/2019 e passe a vigorar de **10/07/2019 a 31/08/2020**, visto que nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal nº 9.065/2017 e ainda no artigo 55 da Lei 13019/2014 nos permite esta solicitação.

JUSTIFICAMOS a importância do **2º aditamento no prazo de 52 (cinquenta e dois) dias**, para a utilização da última parcela e do saldo remanescente do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018, uma vez que, devido à morosidade de repasse das parcelas conforme pactuado, a instituição não teve tempo hábil para utilização total do recurso.

B) DA VIGÊNCIA – ALTERAR A CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 ORIGINAL E ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO

Requerer a reprogramação do Plano de Trabalho da parceria, da vigência para o período de 52 (cinquenta e dois) dias, a vigência que terminaria em **10/07/2020** estaria sendo prorrogado para término em **31/08/2020**, com aditamento registrado no prazo do Plano de Trabalho original, sendo anexado a este requerimento, ou seja, o Plano de Trabalho com a nova data de vigência, tendo início em **10/07/2020** com término em **31/08/2020**, que consta na Cláusula Décima – Da Vigência do Termo de Colaboração original, e alteração da Cláusula Sexta do Repasse e Cronograma de Desembolso do termo:

| 2019 / 2020 | | | | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| JUL (2019) | AGO (2019) | SET (2019) | OUT (2019) | NOV (2019) | DEZ (2019) | JAN (2020) |
| | | R\$ 55.131,80 | | R\$ 55.131,80 | | |
| 2020 | | | | | | |
| FEV 2020 | MAR 2020 | ABR 2020 | MAI 2020 | JUN 2020 | JUL 2020 | AGO 2020 |
| R\$ 55.131,80 | | R\$ 55.131,80 | | | | R\$ 55.131,80 |

Sede: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.



C) INCLUIR NO PLANO DE TRABALHO

- Remanejamento para custear o pagamento dos funcionários nos meses de julho e agosto de 2020;
- Remanejamento para utilização de material de consumo: alimentos;
- Reprogramação de inclusão de material de consumo de limpeza;
- Reprogramação de manutenção de serviço de extintores;
- Reprogramação de serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado (os);
- Reprogramação de inclusão do custeio de pagamento da conta telefônica da instituição nos meses de julho e agosto de 2020;
- Reprogramação de inclusão de material de consumo de expediente;
- Reprogramação de inclusão de serviços de manutenção e serviço de informática;

D) PEDIDO

Diante do exposto, venho requerer a Vossa Senhoria a prorrogação de 52 (cinquenta e dois) dias, estendendo o prazo da Cláusula 10.1 de Vigência do Termo de Colaboração original, com término em 10/07/2020, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de **31/08/2020**

E) FUNDAMENTO DO PEDIDO

1-CONSIDERANDO o pedido fundamentado pelo artigo 55 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considerando e tendo em vista o prazo de trinta dias antes do Termo inicialmente previsto, justificando as alterações;

2- CONFORME artigo 40 e parágrafos seguintes, do Decreto Municipal nº9.065 de 2017, onde autoriza a alteração mediante aditivo, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto;



17
[Handwritten Signature]

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

3- CONFORME artigo 21 e 43 do Decreto Federal nº8.726 onde permite OSC solicitar alterações para o Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da Sociedade Civil –OSC;

4- CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19 a instituição vem mantendo e garantindo os serviços ofertados se moldando e inovando no desenvolvimento de seus atendimentos: Tele - Trabalho / Ampliação dos atendimentos por meio de Vídeos e das Redes Sociais e Trabalho Home Office (no que se refere às oficinas), assim como: Trabalho Remoto; Busca Ativa dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas; Agendamento de atendimentos as famílias na instituição; Realização de Visitas Domiciliares (previamente agendado, quando necessário); Execução das oficinas por meio de gravações de vídeos que são disponibilizados as famílias e os usuários por meio da mídia, internet, grupos de whatsapp e demais recursos tecnológicos e de acordo com a realidade social de cada família; Demais atendimentos visando a garantia do atendimento prestado a instituição em prol dos usuários pessoa com deficiência e suas famílias. Observamos ainda que, os atendimentos presenciais realizados atendem todos os princípios de orientação dos órgãos de saúde tais como: Obrigatoriedade de uso de mascarar assim como a higienização do espaço de atendimento institucional.

Certo de sua plena atenção, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.



18
Jul

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br – Telefax: 27-3763-1988

Atenciosamente,

Pede e espera deferimento.

São Mateus, 08 de Junho de 2020.


LUIZ QUINQUIM
Presidente da APAE
São Mateus-ES

 **LUIZ QUINQUIM**
Presidente da APAE de São Mateus/ES



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
 CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
 "Lizete Conde Rios Cavalcante"
 Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Luiz
 Presidente da APAE
 Luiz Quintum
 São Mateus-RS



ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA

| NATUREZA DO MOVIMENTO | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | Nov/19 | dez/19 | JAN/20 | fev/20 | mar/20 | Abril/20 | Mai/20 | jun/20 | VALOR TOTAL |
|--|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| MOTORISTA | | R\$ 1.280,00 | R\$ 1.246,39 | R\$ 1.232,90 | R\$ 1.264,64 | R\$ 703,00 | R\$ 622,00 | R\$ 1.265,00 | R\$ 1.268,00 | R\$ 1.267,00 | R\$ 1.267,00 | R\$ 1.267,00 | R\$ 12.682,93 |
| PSICOMOTRICIDADE | | R\$ 1.017,00 | R\$ 1.017,00 | R\$ 1.017,00 | R\$ 1.031,00 | R\$ 1.032,00 | R\$ 1.032,00 | R\$ 1.032,00 | R\$ 1.036,00 | | R\$ 1.037,00 | R\$ 1.037,00 | R\$ 10.288,00 |
| DE | | | | | | | | | | | | | |
| PSICOLOGO | | R\$ 2.818,00 | R\$ 2.818,00 | R\$ 2.817,00 | R\$ 2.854,00 | R\$ 1.613,00 | R\$ 1.423,00 | R\$ 2.855,00 | R\$ 2.890,00 | R\$ 2.890,00 | R\$ 2.890,00 | R\$ 2.890,00 | R\$ 28.788,00 |
| INST. MUSICA | | R\$ 733,00 | R\$ 733,00 | R\$ 733,00 | R\$ 743,00 | R\$ 408,00 | R\$ 360,00 | | R\$ 804,00 | R\$ 830,00 | R\$ 830,00 | R\$ 830,00 | R\$ 7.004,00 |
| INST. INFORMATICA | | R\$ 1.017,00 | R\$ 1.017,00 | R\$ 1.016,00 | R\$ 1.031,00 | R\$ 566,00 | R\$ 500,00 | R\$ 1.032,00 | R\$ 1.036,00 | R\$ 1.037,00 | R\$ 1.036,00 | R\$ 1.036,00 | R\$ 10.324,00 |
| INST. ARTES | | R\$ 976,00 | R\$ 976,00 | R\$ 710,00 | R\$ 967,00 | R\$ 967,00 | R\$ 967,00 | R\$ 967,00 | R\$ 962,00 | | R\$ 962,00 | R\$ 962,00 | R\$ 9.376,00 |
| COORDENADOR | | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 3.084,00 | R\$ 1.551,00 | R\$ 1.713,00 | R\$ 3.113,00 | R\$ 3.113,00 | R\$ 31.078,00 |
| CUIDADOR | | R\$ 969,00 | R\$ 969,00 | R\$ 970,00 | R\$ 982,00 | R\$ 983,00 | R\$ 975,00 | R\$ 1.078,00 | R\$ 1.034,00 | R\$ 1.035,00 | R\$ 985,00 | R\$ 1.078,00 | R\$ 11.068,00 |
| ASSIST SOCIAL | | R\$ 2.036,00 | R\$ 2.035,00 | R\$ 2.036,00 | R\$ 2.035,00 | R\$ 2.036,00 | R\$ 2.036,00 | R\$ 2.035,00 | R\$ 2.047,00 | R\$ 2.047,00 | R\$ 658,00 | R\$ 2.047,00 | R\$ 21.048,00 |
| CUIDADOR SUBSTITUOLIEIN CA MATERNIDADE | | | | | | | | | R\$ 655,00 | | | | R\$ 3.556,00 |
| INSS | | R\$ 1.401,78 | R\$ 1.434,58 | R\$ 1.520,36 | R\$ 2.295,22 | R\$ 1.537,94 | R\$ 1.600,80 | R\$ 1.360,29 | R\$ 683,58 | R\$ 480,91 | R\$ 455,69 | R\$ 553,36 | R\$ 13.324,51 |
| IRRF | | R\$ 173,17 | R\$ 173,17 | R\$ 173,17 | R\$ 679,19 | R\$ 93,36 | R\$ 93,36 | R\$ 179,69 | R\$ 367,53 | R\$ 92,62 | R\$ 236,78 | R\$ 236,78 | R\$ 2.405,46 |
| DARE/PIS | | R\$ 155,04 | R\$ 155,04 | R\$ 184,45 | R\$ 204,06 | R\$ 167,37 | R\$ 169,11 | R\$ 166,83 | R\$ 171,09 | R\$ 180,55 | R\$ 173,51 | R\$ 173,51 | R\$ 1.900,56 |

SSOAL TENCARGOS

19
Luiz

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| RESCISÃO | | | | | | | | | | R\$ 3.949,72 | | | | | | | | | | R\$ 3.949,72 | |
| FGTS | R\$ 1.240,28 | R\$ 1.240,28 | R\$ 1.217,15 | R\$ 1.572,52 | R\$ 1.339,00 | R\$ 1.352,89 | R\$ 1.186,89 | R\$ 1.366,66 | R\$ 1.444,34 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 1.388,06 | R\$ 14.738,13 | |
| DÉCIMO | | | | R\$ 5.901,09 | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 8.231,00 | R\$ 14.132,09 |
| FÉRIAS | | | | | R\$ 7.708,12 | | | R\$ 2.654,46 | R\$ 2.657,29 | | | | | | | | | | | R\$ 3.691,93 | R\$ 20.662,44 |
| sub. Total | 0 | R\$16.900,27 | R\$ 16.898,46 | R\$ 16.711,03 | R\$ 23.954,53 | R\$ 22.813,62 | R\$ 20.192,34 | R\$ 18.528,32 | R\$ 16.641,71 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 15.999,04 | R\$ 29.491,64 | R\$ 216.286,84 |
| PROVISIONAMEN TO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 3.239,01 |
| Valor Previsto no Plano de Trabalho | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 21.593,45 | R\$ 3.239,01 |
| SALDO REMANESCENTE | R\$ 21.593,45 | R\$ 4.693,18 | R\$ 4.892,42 | R\$ 2.961,08 | R\$ 1.220,17 | R\$ 3.438,57 | R\$ 1.401,11 | R\$ 3.066,13 | R\$ 4.951,74 | R\$ 6.594,41 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 7.898,19 | R\$ 46.074,57 |
| Genero Alimentícios | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.108,21 | R\$ 3.324,63 |
| Valor Previsto no Plano de Trabalho | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 13.299,52 |
| SALDO REMANESCENTE | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ 1.108,21 | R\$ - | R\$ 9.973,99 |
| TOTAL DO VALOR GASTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 219.610,47 | |
| SALDO REMANESCENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 56.048,46 | |

Luiz Quinquim
Presidente da APAE
São Mateus-ES



Luiz Quinquim

Luiz Quinquim

CONSUMO

PI